

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br

Projeto de Lei Ordinária n.º 09 / 2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

RINALDO BENEDITO THIMOTEO ZANIN, Prefeito Municipal de CANAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) a maior, nos termos do art.37, X da Constituição Federal.

Art.2º.- Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Canas, no índice de 3,80% (três vírgula oitenta por cento).

Art.3º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 1 de abril de 2013.


Lucemir do Amaral
PRESIDENTE


Vitor Lopes de Almeida
PRIMEIRO SECRETARIO


Ademar Ligabo
VICE-PRESIDENTE

Lucimar Aparecido do Amaral
SEGUNDO SECRETÁRIO

Aprovado Rejeitado Retirado

1

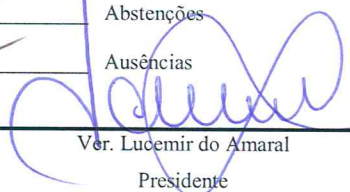
em: 02/04/13

Por 08 Votos Favoráveis

— Votos Contrários

— Abstencões

— Ausências


Ver. Lucemir do Amaral

Presidente